

Normas

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O presente documento enuncia as Normas do Orçamento Participativo de Vermoim para o ano de 2024, definindo os valores do Orçamento Participativo, o valor máximo de cada proposta a apresentar pelos cidadãos, os âmbitos temáticos, os requisitos de inscrição dos participantes, os critérios de admissibilidade das propostas, no projeto mais votado para que seja declarado vencedor e a calendarização do processo.
2. O presente documento tem como normativo superior o Regulamento do Orçamento Participativo aprovado pela Assembleia de Freguesia de Vermoim.
3. As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das Normas do Orçamento Participativo são resolvidas por decisão do Presidente da Junta ou do representante legal a quem o Presidente Junta tenha delegado essa função.

Artigo 2.º

Valores do Orçamento Participativo

1. Ao Orçamento Participativo de Vermoim para o ano de 2024, é atribuída a verba global de €5.000,00 (Cinco mil euros), inscrita no Orçamento da Freguesia, para financiar o projeto de valor igual ou inferior.

Artigo 3.º

Âmbito Temático

1. As propostas a apresentar no âmbito da 4.ª edição do Orçamento Participativo devem ser enquadradas nos temas: Meio Ambiente. Assim, serão aceites as propostas que se encontrem enquadradas neste âmbito.

Artigo 4.º

Inscrição dos Participantes e Apresentação das Propostas

1. Os participantes que desejam apresentar propostas, devem fazê-lo no Portal do Orçamento Participativo em www.terrasdevermoim.com, ou presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Vermoim, Rua da Autarquia, 165, Vermoim, no horário de atendimento.
2. A inscrição implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes no formulário disponibilizado na área do Portal do Orçamento Participativo reservada para o efeito, ou em formato papel na Junta de Freguesia de Vermoim.

Artigo 5.º

Critérios de Admissibilidade das Propostas

1. As propostas apresentadas:
 - a. Não podem exceder o valor de €5.000,00 (IVA incluído);
 - b. Só poderão conter um único projeto, enquadrado na temática apresentada;
 - c. Deverão conter projetos que incidam apenas sobre bens que integrem o domínio público.
2. O não cumprimento destes requisitos, implica a não admissão da proposta apresentada.

Artigo 6.º

Projeto Vencedor

1. É vencedor, o projeto mais votado pelos cidadãos, até aos limites de verba definida no Artigo 2.º.

Artigo 7.º

Calendarização

Fase 1: Divulgação: março e abril de 2024

Fase 2: Apresentação de propostas até 05 de maio de 2024

Fase 3: Análise técnica das propostas pelos CAT: 11 de maio de 2024

Fase 4: Período de Reclamações: 13 a 18 maio de 2024

Fase 5: Decisão sobre as reclamações: 20 de maio a 25 maio de 2024

Fase 6: Divulgação da lista final de propostas a votação: 01 de junho de 2024

Fase 7: Votação: 22 junho de 2024

Fase 8: Apresentação pública do projeto vencedor: 26 de junho de 2024

Artigo 8.º

Revisão das Normas do Orçamento Participativo

1. As Normas do Orçamento Participativo são revistas anualmente e acolherão os contributos dos cidadãos para análise e verificação da sua exequibilidade.

Artigo 9.º

Conclusões Legais

1. Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento, pela Junta de Freguesia, dos dados fornecidos no formulário de inscrição no Portal do Orçamento Participativo.
2. A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros.
3. Se for detetada a apropriação de identidade alheia, crime punível pelo Código Penal, será objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.